

LEI Nº 954/90

De 20 de novembro de 1990

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.991.

JOSÉ COUTINHO PEREIRA, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O orçamento geral do Município de Sales Oliveira, para o exercício de 1.991, estima a receita e fixa a despesa em CR\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2, da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

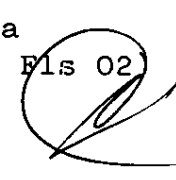
RECEITAS CORRENTES	CR\$	392.250.000,00
Receita Tributária	CR\$ 9.325.000,00	
Receita Patrimonial	6.200.000,00	
Receita Industrial	4.700.000,00	
Transferências Correntes	371.225.000,00	
Outras Receitas Correntes	800.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	CR\$	7.750.000,00
Operações de Crédito	CR\$ 2.000.000,00	
Alienação de Bens	700.000,00	
Transferências de Capital	5.050.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....	CR\$	400.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR\$	19.700.000,00
03 - Administração e Planejamento		71.615.000,00
08 - Educação e Cultura		114.790.000,00
10 - Habitação e Urbanismo		67.540.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços		20.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento		64.855.000,00
15 - Assistência e Previdência		5.500.000,00

(Cont. Fls 02)



16 - Transporte	CR\$	36.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$	400.000.000,00
2 - <u>POR PROGRAMAS</u>		
01 - Processo Legislativo	CR\$	19.700.000,00
07 - Administração		47.065.000,00
08 - Administração Financeira		25.340.000,00
10 - Ciência e Tecnologia		220.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos		42.900.000,00
42 - Ensino Fundamental		54.100.000,00
45 - Ensino Supletivo		5.880.000,00
46 - Educação Física e Desportos		9.710.000,00
48 - Cultura		1.700.000,00
49 - Educação Especial		500.000,00
67 - Habitação		3.000.000,00
58 - Urbanismo		14.750.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública		46.480.000,00
62 - Indústria		20.000.000,00
75 - Saúde		47.555.000,00
76 - Saneamento		17.300.000,00
81 - Assistência		4.800.000,00
82 - Previdência		3.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário		36.000.000,00
TOTAL DA DESPESA...	CR\$	400.000.000,00
3 - <u>POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
01 - Despesas Correntes	CR\$	302.100.000,00
02 - Despesas de Capital		97.900.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$	400.000.000,00
4 - <u>POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
1 - Câmara Municipal	CR\$	19.700.000,00
<u>PODER EXECUTIVO</u>		
2 - Chefia do Executivo		28.280.000,00
3 - Administração		16.795.000,00
4 - Finanças		26.540.000,00
5 - Educação e Cultura		114.790.000,00
6 - Serviços Públicos		87.540.000,00
7 - Saúde e Saneamento		64.855.000,00
8 - Assistência e Previdência		5.500.000,00
9 - Estradas de Rodagem		36.000.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	CR\$	400.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado:

a) - realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos da legislação em vigor:

(Cont. Fls 03)

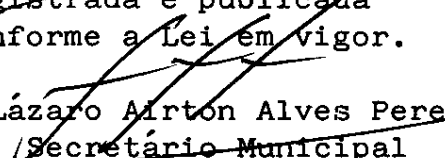
b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 20 de novembro de 1990.


José Coutinho Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor.


Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal